

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS Prática Extensionista

2. PROJETO (2024.1)

3. 1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
- PROJETO
- CURSO
- OFICINA
- EVENTO
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Direitos Humanos

Linha de Extensão:

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Centro Educacional Agrourbano IPÊ / Caub 1 Riacho Fundo 2

Título Geral: Acesso à educação superior para jovens e adultos no Riacho Fundo/DF

4. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Alberto Carvalho Amaral

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Angélica Regina de Paiva Oliveira	2423180000074	(61) 99826-0556
Carla Eduarda Souza Lopes	2413180000193	(61) 99575-9683
Carlos Henrique Brito Teles Palmeira	2413180000020	(61) 98612-0281

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Emerson Pereira da Rocha Leal	242310000018	(61) 98378-5002
Geovana Antunes Correia	2413180000057	(61) 99575-3086
Izabela Braga da Silva Melo	2210010000201	(61) 99510-4758
Lorrany Araujo Carneiro	2413180000114	(61) 98448-2140
Lohanna Soares de Oliveira	2423180000071	(61) 98430-0416
Maria Clara de Albuquerque Curvelo	2413180000198	(61) 99552-7567

5. Desenvolvimento

O acesso à educação no Brasil é direito garantido a todo e qualquer cidadão, na forma da lei. O direito em análise encontra respaldo nas diversas legislações vigentes, seguindo a lógica da imprescindibilidade dos direitos fundamentais inerentes às pessoas, que tratam da honra e da dignidade e de tudo aquilo próprio à condição de ser humano.

Conquanto o artigo 6º da Constituição Federal elenque a educação como um dos direitos sociais, o artigo 205 estabelece, objetivamente, que a educação é um direito de todos e ao mesmo tempo um dever do Estado e da família, com participação colaborativa de toda a sociedade, que objetiva o desenvolvimento pleno da pessoa, preparando-a devidamente para a cidadania e para o trabalho.

É dever do Estado garantir a oferta de educação básica obrigatória e gratuita a todas as pessoas de 4 a 17 anos, assegurando também o acesso à educação àqueles que, por qualquer motivo, não puderam estudá-la na idade adequada. Além disso, cabe ao Estado proporcionar condições para o acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e desenvolvimento artístico, conforme previsto no artigo 208 da Constituição Federal.

A Carta Magna, ao estabelecer os direitos e deveres relacionados à garantia do direito à educação, fundamenta-se em princípios basilares, entre os quais destacam-se: a igualdade de condições para acesso e permanência na escola; a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento; o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; a gratuidade do ensino público em instituições oficiais; e o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida.

Os dispositivos da Constituição Federal ressaltam a educação como um direito fundamental, atribuindo ao Estado a responsabilidade de garantir tanto o acesso quanto a qualidade do ensino. Entre os princípios fundamentais, está a gratuidade do ensino público em instituições oficiais, conforme o artigo 206, inciso IV, da Constituição Federal. Essa disposição busca assegurar aos estudantes o direito de ingressar e

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

permanecer em instituições de ensino superior públicas, promovendo igualdade de oportunidades e acesso à educação superior.

No entanto, é sabido que o ingresso nas instituições de ensino superior públicas no Brasil ocorre majoritariamente através de processos seletivos, como o vestibular, que frequentemente acentuam desigualdades pré-existentes. Ao aplicar essa realidade ao contexto brasileiro, torna-se evidente que estudantes oriundos de escolas públicas enfrentam desvantagens significativas quando comparados aos que tiveram acesso a instituições privadas de ensino. Pierre Bourdieu, em sua teoria sobre o "capital cultural", destaca que o sistema educacional tende a perpetuar desigualdades sociais ao vincular o sucesso acadêmico ao capital cultural e econômico das famílias. Conforme exposto em *A Distinção: Crítica Social do Julgamento*, Bourdieu (2007) argumenta que a escassez de capital cultural impacta diretamente as chances de sucesso educacional de jovens de baixa renda, revelando um sistema em que o acesso à educação de qualidade permanece limitado a uma parcela privilegiada da população.

Nesse contexto, o ingresso a essas instituições de ensino superior, ainda que gratuito, fica em grande parte reservado aos indivíduos que tiveram uma boa progressão acadêmica, o que muitas das vezes somente faz parte da realidade dos estudantes que não cursaram em instituições públicas.

É nesse sentido que se declina o comentário a seguir do jurista Manoel Gonçalves Ferreira Filho, no livro *Comentários à Constituição Brasileira de 1988*.

A realidade brasileira mostra que a gratuidade do ensino superior beneficia especialmente os filhos das classes mais abastadas, raramente os verdadeiramente pobres. Sim, porque nos estabelecimentos públicos e gratuitos, em regra geral os de melhor nível de ensino, somente entram os bem preparados – os quais triunfam no exame vestibular. Ora, estes são o mais das vezes formados em escolas particulares de primeiro e segundo grau, quando não têm, ainda, a complementação de um “cursinho” preparatório para o vestibular. Os mais pobres, mal preparados nas deficientes escolas públicas de primeiro e segundo grau, se quiserem fazer curso superior, têm de entrar nas escolas do sistema privado (FERREIRA FILHO, 1995, p. 70).

Dessa forma, para reduzir as barreiras enfrentadas por alunos que concluem o ensino médio em escolas públicas e que, muitas vezes, não conseguem avançar academicamente devido à disparidade entre as competências adquiridas em instituições públicas e privadas – as quais são exigidas nos processos seletivos –, o Estado implementou diversos programas para facilitar o ingresso no ensino superior, incluindo universidades privadas.

A servir de exemplo, há o Programa Universidade para Todos (ProUni), estabelecido pela Lei nº 11.096/2005, que oferece bolsas de estudos integrais e parciais em instituições de ensino superior privadas. Esse programa adota por parâmetro, para a

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

concessão das bolsas, a renda familiar do estudante e seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio.

Outro programa famoso é o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), instituído pela Lei nº 10.260/2001, criado pelo governo federal, que concede financiamento estudantil a juros baixos para alunos em instituições privadas, permitindo que o estudante pague o curso após a formação, com um período de carência.

Já nas instituições públicas de ensino superior, há de se destacar o Sistema de Seleção Unificada (SISU), que fora regulamentado pela Portaria Normativa MEC nº 21/2012, que consiste em selecionar novos alunos tendo por base as notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio, se caracterizando por ser um dos principais métodos de ingresso no ensino superior das instituições federais.

Ainda a título de exemplo de métodos de ingresso no ensino superior, temos a Lei de Cotas, que assegura uma quantidade de vagas em instituições federais de ensino superior para estudantes das escolas públicas, principalmente os negros, os pardos, os indígenas e as pessoas com deficiência, facilitando o acesso de jovens que, historicamente, têm menos oportunidades acadêmicas. Este instituto está regulamentado pela Lei nº 12.711/2012.

Ocorre que apesar do considerável número de programas de incentivo e acessibilidade ao ensino superior, o que se nota é a ausência da real transmissão das informações, acerca do ingresso nesse nível de graduação, àqueles que estão concluindo o ensino básico e médio. Ausência essa, que se dá tanto pela falta de comunicação dos próprios entes estatais, quanto pela baixa relevância e transmissão dessa discussão no seio da sociedade.

A desvalorização e o desprezo pela educação pública já se encontram profundamente enraizados no cotidiano da sociedade brasileira, de modo que, frequentemente, os estudantes frequentam as instituições de ensino público sem perspectivas reais de futuro fora do ambiente escolar. Esse contexto de invisibilidade e desmotivação impede que muitos alunos visualizem um caminho de crescimento e qualificação profissional.

Embora programas de inclusão e as garantias legais de direitos e deveres aos estudantes sejam conquistas importantes, esses mecanismos não são, por si só, suficientes para transformar essa realidade. É essencial que o incentivo e a conscientização dos alunos ocorram desde o primeiro contato com a vida acadêmica, onde se possa mostrar a relevância da qualificação profissional e apresentar métodos e oportunidades concretas, asseguradas como direitos legalmente estabelecidos.

Nesse sentido, Jean-Claude Forquin contribui para entender essa problemática ao discutir o papel das instituições educacionais na transmissão cultural e na formação de elites. Em *Escola e Cultura: As bases sociais e epistemológicas do conhecimento escolar*, Forquin argumenta que as políticas de inclusão adotadas por universidades públicas e privadas podem exercer um papel crucial na construção de uma

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

sociedade mais equitativa (FORQUIN, 1993). Assim, para que esses programas e direitos cumpram seu papel transformador, é preciso que sejam acompanhados de iniciativas que conectem o ensino público com as demandas reais de formação e qualificação dos estudantes, visando uma educação que promova igualdade de oportunidades e formação cidadã.

Dessa forma, acredita-se que a iniciativa para fomentar a educação e a qualificação deve partir do Estado, por meio de programas de incentivo e da formalização legal e estrutural do ensino em uma abordagem abrangente. No entanto, o objetivo final dessas políticas precisa ser o impacto direto no indivíduo, promovendo sua conscientização sobre a importância da qualificação técnico-científica em sua formação e em sua atuação profissional. Amartya Sen, em sua obra *Desenvolvimento como Liberdade*, argumenta que a educação é uma das liberdades substantivas que possibilitam aos indivíduos expandir suas capacidades e melhorar suas condições de vida. Assim, bolsas de estudo e programas de apoio podem ser compreendidos como instrumentos que ampliam essas liberdades, incentivando o crescimento pessoal e contribuindo, de forma ampla, para o progresso da sociedade (SEN, 2000).

Nesse contexto, os objetivos deste projeto se orientam sobretudo para estimular e fortalecer o ânimo dos jovens estudantes, oferecendo-lhes informações essenciais sobre o ingresso no ensino superior. Busca-se, com isso, sedimentar a esperança e o foco daqueles que já vislumbram essa possibilidade, enquanto, por outro lado, pretende-se despertar o interesse e a motivação em jovens que, até então, podem não enxergar o valor de uma trajetória acadêmica e profissional. Em suma, o projeto visa contribuir para a construção de novas perspectivas, promovendo o conhecimento e inspirando o desenvolvimento pessoal e coletivo desses futuros profissionais.

Tema Geral: Acesso à educação superior.

Tema Específico do Grupo: Acessando o conhecimento: estudo sobre as opções e direitos de jovens para ingressar em uma faculdade.

Problema verificado:

O problema desta pesquisa se volta para saber se as opções de ingresso ao ensino superior são conhecidas e compreendidas pelos jovens concluintes do ensino médio. Quando se trata de jovens que estão saindo de uma realidade (Ensino Médio) para encarar uma nova, que no caso é a faculdade pública ou privada, muitos se frustram com a forma que irá ser, sem informações das inúmeras maneiras que existem para entrar em uma universidade, a grande maioria desiste de tais sonhos por conta de barreiras financeiras, altas taxas de inscrição e mensalidades, concorrência acirrada, número limitado de vagas

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

e alto número de candidatos, preparação inadequada, falta de preparação para provas de ingresso, dentre outros problemas.

Objetivo geral: Elaborar um trabalho de forma dinâmica para que os jovens possam ser conscientizados sobre os seus direitos relacionados ao acesso à educação. Serão produzidos slides, cartilha auto explicativa, e realizar-se-á palestra acerca do tema, pretendendo fazer com que os jovens tenham o acesso à informação, e motivá-los a ingressar em uma universidade.

Objetivos específicos:

Fornecer informações detalhadas e acessíveis sobre o processo de ingresso no ensino superior – Explicar os principais requisitos e procedimentos para o ingresso em universidades, com foco em vestibulares, bolsas de estudo e programas de acesso inclusivo, especialmente para jovens de baixa renda.

Conscientizar os estudantes sobre a importância da qualificação acadêmica e profissional – Demonstrar como o ensino superior contribui para o desenvolvimento de competências e para a ampliação de oportunidades de vida, de acordo com a teoria do desenvolvimento como liberdade, de Amartya Sen.

Promover a valorização da educação pública e de programas de inclusão educacional – Informar sobre políticas públicas e programas de incentivo que facilitem o acesso à educação superior, abordando a importância da igualdade de oportunidades

Incentivar o engajamento e a motivação de jovens que frequentam a rede pública de ensino – Estimular o foco e a esperança dos estudantes que já têm interesse em uma formação acadêmica e inspirar aqueles que ainda não consideram o ensino superior como uma possibilidade concreta para seu futuro.

Reduzir a percepção de desvantagem educacional entre estudantes de escolas públicas – Promover atividades e reflexões que mostrem a possibilidade de superação das desigualdades por meio de programas de apoio e de políticas de inclusão, reforçando o papel do Estado e o direito ao acesso à educação de qualidade para todos.

Justificativa:

A justificativa para a existência deste projeto acadêmico está na necessidade urgente de reduzir as desigualdades educacionais e garantir que jovens, especialmente aqueles que frequentam a rede pública de ensino, tenham acesso a informações e estímulos que ampliem suas perspectivas acadêmicas e profissionais. No contexto brasileiro, estudantes de escolas públicas enfrentam desafios significativos em comparação com seus colegas

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

de instituições privadas, tanto em termos de preparação para o ingresso no ensino superior quanto no entendimento das possibilidades de crescimento profissional. Esse cenário perpetua desigualdades e limita as oportunidades desses jovens, o que se traduz em obstáculos ao desenvolvimento socioeconômico mais amplo.

Inspirado por teorias como a do capital cultural, de Pierre Bourdieu (2007), e o conceito de desenvolvimento como liberdade, de Amartya Sen (2000), o projeto se justifica por buscar uma mudança transformadora: oferecer não apenas informações práticas sobre o acesso ao ensino superior, mas também incentivar uma conscientização profunda sobre a importância da qualificação acadêmica e do desenvolvimento pessoal. Por meio da disseminação de conhecimento e do fortalecimento da autoconfiança, o projeto visa promover a valorização da educação e da qualificação como meios para uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos tenham a oportunidade de construir seu próprio futuro com autonomia e dignidade.

Assim, o projeto cumpre uma função social ao atuar diretamente na formação de jovens que, em circunstâncias adversas, necessitam de estímulos, oportunidades e recursos para ampliar suas capacidades e transformar suas realidades, beneficiando não só a si mesmos, mas também contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e próspera.

Metas:

As nossas metas com o projeto em si, visa aumentar a conscientização, deixar informado aos estudantes sobre as oportunidades de acesso à universidade e as diferentes formas de ingresso. Investigar as principais barreiras que os estudantes enfrentam no processo de matrícula, como questões financeiras ou sociais. Falar sobre a inclusão social, como estudantes de baixa renda e minorias étnicas e pessoas com deficiência. Dessa forma, pretendemos trabalhar de forma clara, e tirar dúvidas na qual esses estudantes possam ter em relação ao acesso à universidade.

Hipótese / Resultado esperado: incentivar os jovens concluintes do ensino médio, com a compreensão dos benefícios da educação superior, como melhores oportunidades de emprego e potencial de renda, a perseguirem seus seus sonhos e objetivos de vida, explicando a respeito das formas existentes para ter uma qualificação com excelência.

Metodologia: pesquisa bibliográfica; trabalho de campo (palestra) e produção de material informativo.

Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Cronograma de execução:

Data de início: 09/2024

Data de término: 12/2024

Evento	Período	Observação
Atividade externa – Conciliar (DPDF)	10/2024	
Apresentação junto à comunidade escolhida	11/2024	

Referência Bibliográfica:

BOURDIEU, Pierre. *A Distinção: Crítica Social do Julgamento*. São Paulo: Edusp, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 out. 2024.

BRASIL. **Lei 8.069**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm. Acesso em: 19 out. 2024.

BRASIL. **Lei n. 9.394**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 19 out. 2024.

FORQUIN, Jean-Claude. *Escola e Cultura: As bases sociais e epistemológicas do conhecimento escolar*. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 35.ed. São Paulo: Malheiros, 2020.



Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022